



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA E PEDAGÓGICA Nº 01-2022 CONTROLADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

A Sua Excelência a Senhora

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**

Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES

**Assunto: ORIENTAÇÃO A CERCA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DA CÂMARA SEM PAPEL**

Leis e normas aplicadas ao assunto: Constituição Federal de 1988; Constituição Estadual de 1989; Lei Orgânica Municipal; Lei complementar Municipal nº 2.052/99 Estatuto do Servidores Públicos; Lei nº 10/2003; Lei Complementar nº 101/2000 LRF; Lei nº 8666/1993; Resolução TCE/ES nº 227/2011; Lei Complementar nº 621/2012; Lei Complementar nº 47/2018; Lei nº 12.527/2011 — Lei de Acesso a Informação (LAI); Lei nº 8.429/1992 — Lei de Improbidade Administrativa (LIA). A CONTROLADORIA-GERAL DO PARLAMENTO MUNICIPAL, detentora da missão de auxiliar o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES) no exercício de sua missão institucional — art. 74, inc. IV, da CRFB/88, e de orientar a autoridade pública no sentido de evitar o erro, no uso das competências conferidas pelo art. 31, 70, 74 e 75 da Constituição da República,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 227/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo — TCEES e suas alterações, que dispõe sobre a implantação dos Sistemas de Controle Interno no âmbito dos Poderes Legislativos, Executivos e Judiciário do Estado do Espírito Santo;

**CONSIDERANDO** que um autêntico sistema de controle interno constitui uma verdadeira rede de informações, capaz de subsidiar o processo de tomada de decisão em nível estratégico, além de fornecer ao gestor, a qualquer instante, a exata noção do desempenho de cada um dos órgãos subordinados e vinculados;

**CONSIDERANDO** que o trabalho do controle interno consiste na verificação da legalidade, legitimidade, economicidade no dispêndio de recursos e bens públicos;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CONSIDERANDO QUE**, a Câmara Municipal de Vargem Alta/ES, deu um passo importante para redução de custos e sustentabilidade em seus trabalhos, com o objetivo de contenção de gastos desnecessários e à adoção de práticas ecologicamente corretas no dia a dia do Legislativo: começa com a implantação do “Câmara sem Papel” (Legislativo e Administrativo), que utiliza da assinatura digital no sistema de processos legislativos e administrativos, medida que vai ampliar a economia, a transparência e a sustentabilidade na tramitação dos processos.

**CONSIDERANDO QUE**, com o sistema Câmara Sem Papel, é possível diminuir drasticamente o consumo de papel na Câmara, trazendo uma enorme economia. Cada Vereador e Servidor que lidam diretamente com esses sistemas possuem agora a assinatura digital, o que vai permitir dar a cada documento uma assinatura juridicamente válida, porém por meio eletrônico. Assim, todos os processos poderão tramitar virtualmente dentro da Câmara – superando-se, por exemplo, a necessidade dos despachos físicos de um departamento para o outro, onde todos poderão realizar o acompanhamento.

**CONSIDERANDO QUE**, o referido processo também traz economia, autenticidade, redução dos custos, mobilidade, agilidade e simplificação e maior segurança para a Administração Pública.

Neste sentido a Controladoria desta Casa Legislativa, por meio das suas orientações técnico-jurídicas e pedagógicas e das suas recomendações, objetiva auxiliar além de assegurar o cumprimento de leis, regulamentos e diretrizes da Administração Pública Municipal. Vem por intermédio desse **ORIENTAR** que;

Como é de conhecimento de todos no **dia 28/06/2021, foi aprovado por esta Casa a Resolução 104/2021, que regulamenta o Processo Legislativo e Administrativo Eletrônico no âmbito da Câmara Municipal de Vargem Alta**, com o objetivo de assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental e promover a adequação entre meios, ações, impactos e resultados; promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos legislativos e administrativos com segurança, transparência e economicidade; ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da comunicação; e facilitar o acesso do cidadão aos processos deste Poder Legislativo e promover maior transparência aos atos de gestão.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

A unidade de Controle Interno desta Casa, orienta a todos os setores que **priorizem** a utilização do **protocolo de qualquer requerimento por meio eletrônico**, tendo em vista que foram mapeados dezoito (18) processos, e dentre esses os fluxogramas genéricos, o qual é possível o envio para qualquer setor a partir do protocolo, promovendo a ecomicidade para a Administração.

Sem mais para o momento, renova protestos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Vargem Alta, 22 de março de 2022

---

**Michele Miranda Abu Dioan**  
Controladora da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES  
**Ato nº 003/2021**